

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023

Ano 29 - Edição 1544

contato@jornalnoroeste.com

## Sericicultura em Nova Esperança e região passa por momento delicado devido à deriva de agrotóxicos

Sericicultores pedem mais fiscalização contra a deriva de agrotóxicos. Mortandade cada vez mais crescente de lagartas de bicho-da-seda aumenta com aplicações de agrotóxicos.

Fotos: Divulgação



Durante manifestação pública a favor da Sericicultura, realizada na segunda-feira (23), produtores de Nova Esperança e região cobraram mais fiscalização e punições aos responsáveis pela deriva de agrotóxicos

A sericicultura, atividade tradicional da região noroeste do Paraná, passa por um momento delicado devido à deriva de agrotóxicos. O município de Nova Esperança é reconhecido nacionalmente como a Capital Nacional da Seda e possui mais de 100 barracões de bicho da seda, envolvendo, direta e indiretamente, mais de 500 pessoas.

Página 2

### Operação conjunta incinera 2,5 toneladas de maconha em Nova Esperança

Foto: Divulgação



PÁG. 3

Na última terça-feira (24) uma operação conjunta envolvendo a Polícia Civil, a Polícia Penal e representante da Vigilância Sanitária do município resultou na incineração de aproximadamente 2,5 toneladas de maconha. A ação foi realizada em resposta a diversas apreensões que somaram uma quantidade significativa da droga. A operação foi conduzida de maneira segura e cuidadosa, garantindo a segurança da comunidade.

### OAB Nova Esperança é campeã no Futebol Suíço do II Jogos Jurídicos em Paranavaí

Foto: Divulgação



Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com

A equipe da OAB Subseção Nova Esperança conquistou o título do Futebol Suíço do II Jogos Jurídicos, disputado no último sábado (21) no Clube Campestre de Paranavaí.

Além da OAB Nova Esperança, participaram da competição as equipes da OAB de Loanda, da OAB Paranavaí e da Advog. Os jogos re-

uniram familiares e amigos dos advogados.

O Presidente da OAB - Subseção Nova Esperança, Dr. Amaury Sérgio Santoro Felipe, parabenizou a equipe campeã e todos os envolvidos na organização do evento. “Parabéns Dr Marcos Carraro Martinez nosso Diretor de Esportes e aos colegas advogados que hoje se reuniram num clima de muita amizade, participaram e foram Campeões no II Jogos

Jurídicos promovido pela OAB Paranavaí”, frisou.

Os Jogos Jurídicos são uma competição esportiva promovida pela OAB Paranavaí. O objetivo do evento é promover a integração entre os advogados e estudantes de Direito da região.

A edição deste ano contou com a participação de equipes de Nova Esperança, Loanda, Paranavaí e Advog. Parabéns a todos os envolvidos!

Jardim Botânico  
de Nova Esperança

HORÁRIO DE VISITAÇÃO

Segunda a Sábado  
das 7h às 18h

Domingos e Feriados  
das 10h às 18h

Governo Municipal  
Nova Esperança  
www.novaesperanca.pr.gov.br

SAUDADES...

Reneu Prandi

19-08-1036 ★

18-10-2023 †

Em memória de Reneu Prandi que partiu, mas deixou um legado eterno de amor e saudade. Para sempre em nossos corações...

Familiares e amigos

# Sericicultura em Nova Esperança e região passa por momento delicado devido à deriva de agrotóxicos

Sericicultores pedem mais fiscalização contra a deriva de agrotóxicos.

Mortandade cada vez mais crescente de lagartas de bicho-da-seda aumenta com aplicações de agrotóxicos

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com

A sericicultura, atividade tradicional da região noroeste do Paraná, passa por um momento delicado devido à deriva de agrotóxicos. O município de Nova Esperança é reconhecido nacionalmente como a Capital Nacional da Seda e possui mais de 100 barracões de bicho da seda, envolvendo, direta e indiretamente, mais de 500 pessoas.

Segundo o Gerente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná/Emater – Iapar – Unidade Nova Esperança, Valter Olivatti, a deriva de agrotóxicos é o principal problema enfrentado pelos sericicultores. “A deriva de agrotóxicos está causando sérios problemas para essa atividade. Anteriormente um grande problema era a pulverização aérea, que foi amenizado graças a Projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Executivo que proíbe a pulverização aérea com avião. Os drones ainda são permitidos, mas segundo Olivatti, tem causado alguns problemas também no que envolve a intoxicação de lagartas. Além do avião, que causa mais danos, as pessoas têm que seguir as leis e aplicar nas horas mais frescas do dia e jamais se tiver temperatura alta no meio do dia o que é proibido. Começou a ventar, tem que parar a aplicação, pois não se sabe para onde vai o agrotóxico. Tudo isso já é regido pela lei, o que falta é ser cumprido. Também é uma questão de Saúde Pública, pois esses produtos, usados indevidamente, estão indo para nossas verduras e produtos que a gente se alimenta. Estamos respirando isso. É muito preocupante e podemos ter problemas muito sérios”, pontuou Olivatti.

O prejuízo com a deriva de agrotóxicos é crescente e alarmante. Produtores vivem uma situação nunca antes vista no Estado, com aplicação maciça de agrotóxicos por produtores de outras atividades agrícola que



Fotos: Divulgação

Sericicultores de Nova Esperança e região cobram mais fiscalização e punições aos responsáveis pela deriva de agrotóxicos.

deixam de lado todas as boas práticas. Os sericicultores reclamam que quem vive da produção do bicho-da-seda, as perdas são recorrentes.

Nas últimas duas safras, mais de 500 famílias vulneráveis no campo abandonaram a atividade em virtude dos prejuízos decorrentes da deriva causada por aplicação irregular de agrotóxicos nas culturas vizinhas. Foram mais de mil denúncias de perda total por intoxicação formalizadas aos órgãos fiscalizadores.

O Plano de Ações Integradas de Combate à Deriva de Agrotóxicos da SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, está em vigor desde maio/2021, e mesmo assim os prejuízos para a economia do estado decorrente da perda dos sericicultores acumulam mais de R\$55 milhões – com base na quantidade de produção de casulos verdes que deixou de ser comercializada exclusivamente por causa da intoxicação. Tudo o que foi investido na propriedade para a criação do bicho da seda foi perdido.



A cada aplicação de agrotóxicos na região, aumenta a mortandade de lagartas de bicho-da-seda

Na contramão desta situação, o mercado internacional consumidor dos fios de seda brasileiros aumentou significativamente a sua demanda, e a indústria nacional de fiação de seda conquistou maior valor agregado com o reconhecimento de melhor qualidade do mundo e maior sustentabilidade (conforme Relatório da Universidade de Cambridge, UK, em Impacts on Biodiversity at Hermès Silk Supply Chain). O que abre possibilidade para novas áreas de produção dentro

da agricultura familiar, com garantia de compra da produção, em um dos melhores momentos de mercado.

A Indústria de Fiação de Seda Bratac tem hoje a capacidade anual de compra de mais de 9 mil toneladas de casulos verdes por ano, para produção de 1.400 toneladas de fios de seda para exportação e demais subprodutos da seda para os segmentos de moda, biomateriais, alimentos, medicina e cosmética. Diante da restrição de matéria-prima (casulos do bicho

da seda) a perspectiva de exportação em 2023 será de meras 300 toneladas de fios de seda, com um impacto negativo de R\$ 550 milhões em produto final não produzido, e mais de 1.300 postos de trabalho reduzidos pela ociosidade dentro das fábricas.

Os sericicultores de Nova Esperança e região cobram mais fiscalização e punições aos responsáveis pela deriva de agrotóxicos. Eles também pedem que o governo do estado e a União apresentem medidas para incentivar a produção da seda, como a criação de um programa de crédito subsidiado e a capacitação de produtores.

“O sericicultor vem enfrentando desde 2021 o grave problema do agrotóxico, mas as últimas safras, de 2022 e 2023 a perda foi praticamente total, agravou muito, em abril montamos um grupo e estamos trabalhando com

para centenas de famílias, além de contribuir para o desenvolvimento do turismo rural.

O abandono da atividade por parte dos produtores também tem um impacto negativo no meio ambiente. A sericicultura é uma atividade sustentável, que contribui para a preservação da biodiversidade.

Medidas urgentes Segundo Valter Olivatti, para evitar o colapso da sericicultura em Nova Esperança e região, é preciso tomar medidas urgentes. “Mais fiscalização e punições aos responsáveis pela deriva de agrotóxicos: É preciso que aumente fiscalização das aplicações de agrotóxicos e que punam severamente os responsáveis pela deriva. Isso deve incluir a suspensão das atividades das propriedades rurais que descumprirem as leis. É preciso agir rapida-



O Gerente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná/Emater – Iapar – Unidade Nova Esperança, Valter Olivatti enfatizou que a deriva de agrotóxicos é o principal problema enfrentado pelos sericicultores. “Isso está causando sérios problemas para essa atividade”, frisou

as autoridades, nós conseguimos que a lei ampliasse e proibisse a pulverização aérea, mas só a lei não basta. Infelizmente não tem fiscalização suficiente, e as regras não são cumpridas, chega um avião e passa o veneno até terminar, não importa o horário, o vento” – frisou a presidente da Associação dos Sericicultores de Nova Esperança e regiões Serícolas do Paraná, Sandra Manieri.

**Impacto social e econômico**

A crise na sericicultura de Nova Esperança tem um impacto social e econômico significativo na região. A atividade gera emprego e renda

mente para salvar a sericicultura de Nova Esperança e região. Essa atividade é importante para a economia e para o meio ambiente da região, e não podemos permitir que ela desapareça.

Os sericicultores da região noroeste do estado fizeram manifestação nesta segunda-feira (23) em Nova Esperança, conhecida no Brasil como capital da seda. O encontro foi organizado pela Associação dos Criadores do Bicho da Seda de Nova Esperança, Alto Paraná e Regiões (ACESP), além da Associação Comercial e Empresarial e a Prefeitura da cidade.

é fundamental para a sociedade e, por consequência, para a educação.

Sempre tive o privilégio de trabalhar em lugares que não se importavam tanto com a rigidez do tique-taque. Isso me possibilitou e possibilita concluir as aulas uns cinco ou dez minutos antes do que deveria acabar. Ao invés de usar toda a extensão do meu tempo, dou uma margem de “vazio”, de liberdade, que é quando termino a aula antes.

O tempo que dou para os alunos, na verdade, possui algumas vantagens. Primeira, eu próprio consigo um descanso maior entre uma aula e outra. Na docência, assim como em qualquer outra profissão, é preciso ter estratégias de sobrevivência – no caso, descanso um pouco. Segunda, os alunos se veem mais motivados diante de um professor que lhes dará maior descanso – e a motivação é um excelente elemento do aprendizado.

Não é demais lembrar que os alunos passam um período inteiro em um espaço minúsculo cercado por uma cadeira e uma

mesa. O desconforto é mais do que evidente. Assim, se não é possível conceder mais recreios, talvez seja possível oferecer um tempo menor nas aulas, este destinado ao descanso. Com essa estratégia estou a reduzir a quantidade e a qualidade das aulas? Não, mas visio enxugar e potencializar, dizer o essencial, porque não é no muito falar que alguém é ouvido.

Eu sei que em muitos estabelecimentos de ensino não é possível flexibilizar o tique-taque, e isso por inúmeros fatores. Porém, já que esse texto faz parte da minha utopia docente, talvez fosse possível que as escolas pensassem um pouco mais em termos de tempo e ânimo. Talvez isso se refletiria em mais motivação.

Felipe Figuera é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

## Travessias

FELIPE FIGUEIRA

É professor de História, pedagogia e direito no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai

## Tempo e ânimo

Em média o tempo de uma aula é de cinquenta minutos. Em média cada turno de aulas tem quatro horas. Em média um professor trabalha oito horas por dia. O tempo de intervalo (recreio) costuma ser de quinze minutos. O tempo de concentração de todo ser humano costuma ser curto. O tempo

## EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman (Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafimorte S/A CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A

ACINE Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr JORNAIS DO INTERIOR

ADJORI PARANÁ

abra legal

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME CNPJ 02.196.872/0001-00 R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR FONE/FAX: (41) 3252-3908

E-mail: contato@jornalnoroste.com www.jornalnoroste.com

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site [jornalnoroste.com](http://jornalnoroste.com)

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

NOVA ESPERANÇA

# Cerca de 2,5 toneladas de maconha são incineradas

*Ação contou com a participação de integrantes das Polícias Civil e Penal além de representante da Vigilância Sanitária de Nova Esperança.*

Alex Fernandes França  
alexnoroste@hotmail.com

Na última terça-feira (24), aproximadamente 2,5 toneladas de maconha foram incineradas em uma ação conjunta entre a Polícia Civil, a Polícia Penal e representante da Vigilância Sanitária do município. A incineração ocorreu após diversas apreensões que somaram o montante significativo da droga. O delegado de Polícia, Dr. Jader Roberto, destacou que as forças policiais têm atuado incansavelmente na luta contra o tráfico de drogas no município e região.

A operação foi realizada pela manhã sendo que as autoridades responsáveis pela incineração se concentraram em um local seguro, longe de áreas residenciais, para garantir a segurança dos envolvidos e dos cidadãos.

O delegado Dr. Jader Roberto informou que as 2,5 toneladas de maconha foram resultado de apreensões realizadas ao longo dos últimos meses. "Estamos comprometidos em combater o tráfico de drogas em Nova Esperança e região e essa ação de



A incineração da droga reuniu forças policiais e o representante da Vigilância Sanitária do município

queima de entorpecentes é um reflexo do trabalho das forças policiais que atuam no município e cidades circunvizinhas. A incineração dessas drogas é fundamental para garantir que elas não cheguem às ruas e prejudiquem a nossa comunidade", disse o delegado.

A incineração foi cuidadosamente conduzida, com todas as medidas de segurança e protocolos de

saúde sendo estritamente seguidos. Representantes da Vigilância Sanitária estiveram presentes para garantir que a operação fosse realizada de maneira segura e sem impactos negativos para o meio ambiente.

A incineração foi concluída com sucesso e as cinzas das drogas foram adequadamente descartadas de acordo com as regulamentações ambien-

tais. As autoridades destacaram que essa operação é parte de um esforço contínuo para manter as ruas de Nova Esperança mais seguras enfraquecendo a atividade de tráfico de drogas.

A destruição das 2,5 toneladas de maconha é um exemplo de como as autoridades locais estão trabalhando juntas para combater o crime e proteger a



Fotos: Divulgação

Aproximadamente 2,5 toneladas de maconha foram incineradas esta semana em Nova Esperança

comunidade. O delegado Dr. Jader Roberto enfatizou que as investigações e ações de repressão ao tráfico de drogas continuarão a ser priorizadas, com o objetivo de manter a tranquilidade e a segurança dos cidadãos de Nova Esperança.

**PINGOS & RESPINGOS**  
Dr. Juarez de Oliveira

**Opinião do Blog**

**Mais de 50 países se unem contra o veto dos Estados Unidos à resolução do Brasil e ONU convoca reunião de emergência**

Antes de mais nada, o projeto do Brasil no Conselho de Segurança da ONU, buscava uma "pausa dos bombardeios para viabilizar o acesso humanitária" à Faixa de Gaza, a fim de socorrer os civis. No projeto brasileiro "também condenava expressamente os odiosos ataques terroristas do Hamas e ressaltava que os civis em Israel e no território palestino ocupado, incluindo Jerusalém Oriental, devem ser protegidos, de acordo com a legislação internacional." Justíssima a colocação do Brasil que teve 12 votos a favor, duas abstenções e um veto.

O veto dos Estados Unidos (que disse estar decepcionado) ao projeto brasileiro, "foi por que o Brasil queria a paz, não sendo a favor de nenhum dos combatentes, sem mencionar os direitos de autodefesa de Israel, como os americanos queriam". Os Estados Unidos queriam que o Brasil se posicionasse a favor de Israel, pois os Estados Unidos está financiando a guerra dos israelenses contra os palestinos.

Se pensarmos bem, o Brasil, que ocupa a presidência do Conselho de Segurança da ONU neste mês de outubro, saiu muito fortalecido nesse episódio porque apresentou um texto equilibrado que solucionava os pontos principais. Condenava o Hamas, condenava todos os atentados contra civis e pregava o que era urgente, ou seja, uma pausa humanitária para o socorro da população. O veto dos americanos não foi uma surpresa pois afinal, as grandes fortunas existentes nos Estados Unidos são de israelenses. Foi uma atitude de poder político e de grande potência econômica.

O Brasil sai fortalecido, fez um gesto de engrandecimento moral, ao contrário dos Estados Unidos que sai apequenado, mostrando claramente ser a favor das Forças de Defesa de Israel e também porque os judeus israelenses têm grandes fortunas nos Estados Unidos. Mas o Brasil vai insistir eu seu projeto e vai reapresentá-lo numa reunião em Nova York.-

Num gesto nunca visto internacionalmente, mais de 50 países se uniram para uma reunião de emergência da ONU para mobilizar apoio político para a proteção do povo palestino diante dos ataques de Israel a Gaza, conforme queria o Brasil. Os signatários dessa reunião não concordam com o veto dos Estados Unidos ao projeto do Brasil. O projeto brasileiro era muito bom e o veto americano foi péssimo que acabou gerando manifestações em todo o mundo contra o conflito e contra os Estados Unidos.-

**Coisas do Cotidiano**

- **Hoje, 27 de outubro, é dia de jejum, oração e penitência pela paz do mundo.** Falta verdade, justiça e amor neste planeta

terra;

- **Segundo Ipspe, governo Lula recebe a aprovação de 53% dos brasileiros.** Ainda nessa pesquisa, 48% dos entrevistados acreditam que a situação do país é bem melhor em comparação com a gestão de 2022, de Jair Bolsonaro. 70% dos entrevistados acreditam numa melhorias em suas rendas ou da sua família até o final do ano;

- **Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que com Lula Presidente, o Brasil fechará o ano 2023 como a 9ª economia do mundo.** Num passado não distante, nos governos de Lula e Dilma, o Brasil chegou a ocupar a 6ª economia mundial. Essa afirmação do FMI está baseada no crescimento político e econômico do Brasil que está acima do esperado pelo mercado. Um exemplo de tudo isso foi o crescimento em 0,9 % do PIB. "Lula deixa um rastro de justiça e esperança," afirmou o FMI;

- **Número de mortos no conflito Israel x Hamas:** do lado israelense morreram 1.402; do lado palestino, na Faixa de Gaza, já morreram mais de 7 mil palestinos. Israelenses, apoiados pelos americanos, não querem o cessar fogo. "Aqueles que só elogiam Israel é porque nunca tiveram aula de história!"

- **Mais uma jovem morta em escola. É o reflexo do discurso bol sonarista e de extrema direita de armar a população** – Segunda, 23 de outubro, foi mais um dia de medo, angústia com mais um caso de violência em escola. Um jovem de 16 anos disparou tiros contra três jovens, matando Giovanna Bezerra, 17, na região Leste de São Paulo, em Sapopemba. Mais uma vez, a fé foi vendida como munição da aniquilação humana. O jovem que atirou (arma do pai), disse ter sido vítima de homofobia, o que não justifica o seu transloucado gesto;

- **Deputado Estadual, Gilberto Ribeiro (PL-PR), vira réu pelo esquema das rachadinhas e funcionários fantasmas, crimes, que é a apropriação de recursos públicos e extorsão, de peçulato que o ex presidente Jair Bolsonaro e seus filhos eram mestres. Por incrível que pareça, o também deputado Estadual, Ricardo Aruda (PL-PR), é acusado do mesmo esquema das rachadinhas. É Bolsonaro e o PL fazendo história das rachadinhas;**

- **Racha na comunidade internacional dificulta a paz no Oriente Médio** – Israel e ONU em crise diplomática. Não se chega a um acordo no Conselho de Segurança da ONU para resolver o conflito;

- **Curtas Notícias** – 1) O primeiro ministro israelense, Benjamin Netanyahu, "acredita ter sido enviado por Deus para liderar as Forças de Defesa de Israel para bombardear os palestinos em Gaza;" 2) Mais de 100 mil manifestantes em Londres pedindo o fim dos ataques a Gaza;3) O deputado federal Eduardo Bolsonaro foi fazer campanha na Argentina para o candidato de direita Javier Milei. Ao dizer na TV que Milei iria armar a população argentina como seu pai fez no Brasil, a TV cortou a entrevista "dele dizendo que armar a população não interessava aos argentinos. Por sorte o Brasil tirou o pai dele do poder" disse o repórter da TV; 4) Correligionários de Javier Milei estão furiosos alegando que o nome Bolsonaro prejudicou Milei na reta final da eleição; 5) Assim como a Abin, a Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) e governo do Paraná também compraram um "espião" para monitorar, varredura, identificação, bloqueio seletivo e bisbilhotar conteúdos de celular

res móveis. Polícia Federal investiga o uso ilegal dessa ferramenta. A Abin foi muito usada no governo Bolsonaro com essa finalidade; 6) Eleger o amalucado Javier Malei presidente da Argentina seria o fim do mundo. Vamos torcer para o Sérgio Massa, vencedor do primeiro turno; 7) Quando não houver mais espaços para covas (rasas ou profundas) para enterrarem adultos e crianças, em Gaza, lá se vai junto a falência moral dos Estados Unidos e Israel, apoiadores incondicionais de massacres humanos;

- **Lula entrega 1.651 unidades de "Minha Casa, Minha Vida"** – "O dinheiro de aluguel é um dinheiro jogado fora," disse Lula, ao entregar casas populares em São Paulo, Bahia, Espírito Santo e Alagoas. Lula parabenizou todos aqueles beneficiados com o sonho da Casa Própria;

- **Atitude gravíssima de militares que roubaram os fuzis** – cortaram a luz, usaram carro oficial para roubar as armas. Será que eles serão expulsos do Exército?

- **O senador bolsonarista Hamilton Mourão, a favor do golpe,** quer criar um projeto de lei anistiando todos aqueles que participaram na tentativa de golpe de 8 de janeiro, promovendo um quebra-quebra nos Três Poderes da República, protestando contra a eleição e posse legítima de Lula;

- **A estrela de Volodymyr Zelensky, presidente da Ucrânia, se apagou** O homem que se preparava para ser capa da revista Vogue ou mais aparecer no Oscar perdeu o seu status. Ninguém mais fala em Ucrânia. Até o parlamento americano já disse que não vai enviar mais dinheiro para Zelensky;

- **22 mortos em Lewiston, no Maine, Estados Unidos**-Um atirador entrou num restaurante e clube de boliche, atirou em várias pessoas matando 22 e 60 feridas;

- **Cartões de Vacinas forjados e adulterados** pelo ex presidente Bolsonaro para entrar com a família nos Estados Unidos, afirma o jornal New York Times, de Nova York.-

**Entrelinhas**

\*\*\* Parabéns aos aniversariantes Zilda Scremin Carneiro (29/10), Dayane Palhano (31/10), enfermeira Dayane Cordeiro, de Paranavá (01/11), Milena Pini (02/11), psicóloga Rose Boer, de Maringá (03/11). Parabéns também ao casal Jessica/Rafael Krieger que completa 14 anos de feliz consórcio (01/11), residente na Praia de Jurerê, Florianópolis, SC. Jessica é jornalista, minha filha, colabora deste blog.\*\*\*Lula demite presidente da Caixa, um funcionário de carreira, após pressão do Centrão e de Lira, nomeando presidente e vice-presidente daquele grupo. Terá que ser assim se Lula quiser administrar o país pois certos abutres do Centrão exigem. Até o filho do Lira vai tirar proveito da situação com publicidades da Caixa.\*\*\*A Schein, empresa chinesa, fechou parceria com mais de 300 fábricas para produção no Brasil, com investimentos de mais de R\$ 750 milhões.\*\*\*Estudos sobre vacinas contra a dependência de cocaína e crack, criada pela Universidade Federal de Minas Gerais, ganhou prêmio internacional da farmacêutica Eurofarma e recebeu 500 mil euros, o equivalente a R\$ 2,6 milhões.\*\*\* "Antônio Guterres, secretário geral da ONU disse que a atitude do Hamas em atacar Israel não foi por acaso." Guterres tem razão pois é o que nos diz a história.\*\*\* "O que dá o verdadeiro sentido ao encontro é a busca, e é preciso andar muito para se alcançar o que está perto" - José Saramago (1922-2010) foi um renomado escritor e poeta português que, em 1988, ganhou o prêmio Nobel da Literatura.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.830. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 12.305/2023); CONSIDERANDO o disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016, bem como, na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de outubro de 2023, LUCAS MARTINS SANTANDER, portador da cédula de identidade RG sob o nº 10.679.075-2-SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 082.683.549-09, matrícula nº 3780, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de exoneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.834. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.633/2023); CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: NOME CARGO PERÍODO AQUIZITIVO LOTAÇÃO PERÍODO A USURUIR Letícia Coloni Marques Psicólogo/20h 24/09/2018 a 23/09/2023 a Secretaria de Saúde 25/10/2023 a 22/01/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.838. CONSIDERANDO o que foi requerido e autorizado via sistema informatizado (Memorandos 12.289/2023 e 12.472/2023); CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e pelo art. 7º do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para o cargo de Técnico Esportivo/30h, aberto pelo EDITAL N.º 011/2023: Presidente: Leonardo Belz Morloti Lopes Membros: Alessandro Belentani Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva Art. 2º Compete a Comissão Especial: I - responsabilizar-se pelo Processo Seletivo Público Simplificado, desde efetuar a análise da inscrição até a conclusão das etapas de seleção; II - encaminhar os atos realizados no Processo Seletivo Público Simplificado à Secretaria Municipal de Administração para fins de publicação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$184.683,42 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Inciso I e II: 06.002.13.122.0067.2.000.3.3.60.45.00.00. (SUBVENÇÕES ECONÔMICAS) FONTE 1.053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022-ART.5º-Audiovisual) Inciso III: 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (FONTE 1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG /LC 195/2022-ART.5º-Audiovisual) 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. 3. QUEM PODE SE INSCREVER: a) ART. 6º, INCISOS I E II: 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural/grupo/coletivo cultural/espaco cultural, residente no Município de Nova Esperança/PR, há pelo menos dois anos de residência no município, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz ou água. 3.1.1 Em caso de grupos/coletivos/bandas que desejarem pleitear recursos deste edital, todos os integrantes do coletivo, ou pelo menos 80% deles, deverão obrigatoriamente comprovar residência no município de Nova Esperança, há pelo menos 2 (dois) anos. 3.1.2 Serão admitidas as inscrições de todos os agentes culturais que já possuem cadastro no SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologado e dentro do prazo de validade, no município de Nova Esperança, não sendo admitidas as inscrições de agentes culturais que não possuam esse cadastro. 3.1.3 Serão admitidas inscrições para apoio a salas de cinema exclusivamente de pessoas com razão e composição jurídica e que atendam aos requisitos da LC 195/2022 - não possuírem mais do que 25 salas de cinema no estado de residência e possuam espaço audiovisual no município onde o recurso será pleiteado. b) ART. 6º, INCISO III: 3.1.4 Poderão se inscrever para pleitear as vagas deste edital, descrito no anexo I, deste edital, somente agentes culturais/grupo/coletivo cultural/espaco cultural, residente no Município de Nova Esperança/PR, há pelo menos dois anos de residência

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.831. CONSIDERANDO o pedido realizado via sistema informatizado (Memorando 12.126/2023); CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - Pr.; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de outubro de 2023, FRANCIELE SOYARA CORDEIRO, CPF/MF nº 074.005.919-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula 3091, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme manifestação expressa pela mesma. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à data de exoneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.835. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.956/2023); CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal DARIO APARECIDO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Matrícula 2253, a fruição do período remanescente da LICENÇA-PRÊMIO concedida por meio da Portaria nº 15.691, de 18 de julho de 2022 e interrompida por meio da Portaria nº 15.745, de 24 de agosto de 2023, correspondente a 53 (cinquenta e três) dias, prorrogados entre 30 de outubro de 2023 a 21 de dezembro de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. DECRETO N.º 6.023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. Declara PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 3 de novembro de 2023, e dá outras providências. CONSIDERANDO o feriado nacional, Dia de Finados, celebrado em 2 de novembro, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, VI c/c art. 75, I, "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); DECRETA: Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no dia 3 de novembro de 2023, nos órgãos e nas entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, em virtude do feriado nacional, Dia de Finados, celebrado em 2 de novembro. Parágrafo único. A medida estabelecida no caput não abrangará serviços públicos considerados de natureza essencial e de interesse público e que não admitam paralisação. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. no município, mediante comprovação de endereço - apresentação de talão de luz ou água. 3.1.5 Poderão se inscrever para pleitear a vaga na modalidade descrita no anexo I deste edital, agentes culturais/grupo/coletivo cultural/espaco cultural externos ao município de Nova Esperança/PR, mas que possuam no menos dois anos de experiência na modalidade concorrida, mediante apresentação de currículo e declarações de aptidão; 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física com responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declarações assinadas pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes. 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.832. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 12.307/2023); CONSIDERANDO o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: NOME CARGO PERÍODO AQUIZITIVO LOTAÇÃO PERÍODO A USURUIR Mayara Adriêle Pacheco Picoli Pedagogo/20h 12/06/2016 a 16/01/2023 a Secretaria de Assistência Social 16/11/2023 a 15/02/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.836. CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 81 e 83 e ainda o disposto na Lei nº 2.523, de 16 de junho de 2016. O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 1º de novembro de 2023, GABRIELA EDUARDA GONÇALVES, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 13.844.643-3 - SESP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 124.558.479-00, para exercer o Cargo Comissário de Assessoria da Divisão de Cadastro Imobiliário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando atribuído mensalmente o valor correspondente ao Código CC-7, em parcela única. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de nomeação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 004/2023, através da Portaria nº 15.712, de 27 de julho de 2023; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011; CONVOCA (s) candidato(s), abaixo mencionada (s), aprovada (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) - referente ao EDITAL N.º 004/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida (s) dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação, a saber: NOME CARGO CLASSIFICAÇÃO Barbam Roberta de Souza Ferreira Agente de Apoio Educacional 15º Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. II - Sejam cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 1 do item. 4.5 Não poderão concorrer a este edital agentes culturais que não comprovem residência no município de Nova Esperança/PR, há pelo menos dois anos da publicação deste edital, conforme exigência de cada inciso específico; 4.6. Não poderão concorrer a este edital, grupos/coletivos culturais que não possuam, no mínimo, 80% dos seus integrantes residentes no município de Nova Esperança há pelo menos dois anos da publicação deste edital, conforme exigência de cada inciso específico; 5. COTAS 5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.833. CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N.º 564/2023/PROJ opinando pelo Deferimento do pagamento do auxílio natalidade requerido via sistema informatizado (Memorando 10.096/2023); CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 99 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal ANA CAROLINA VIEIRA GONÇALVES FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.358.139-47, Matrícula 3876, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 2º c/c art. 99 da Lei Complementar nº 2.510, de 2016, AUXÍLIO NATALIDADE, em virtude do nascimento de seu filho BENICIO GONÇALVES FERREIRA, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná, Matrícula nº 081398 01 55 2023 1 00045 254 0021854 00, Número da D.N.V.: 3092066062-4. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. PORTARIA N.º 15.837. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 11.863/2023); CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Municipal Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná; CONSIDERANDO as Orientações ao Departamento de Gestão de Pessoas quanto aos pedidos de licença para acompanhante e apresentação de atestados médicos de acompanhantes, exaradas pela Procuradoria Jurídica do Município (Protocolo 6517/2019), bem como a Manifestação da Procuradoria Jurídica anexa ao Despacho 12-11.863/2023; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença com Vencimentos para Tratar de Doença em Membro da Família, na condição de dependente, conforme estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber: NOME CARGO LOTAÇÃO PERÍODO Quêlia Aparecida Malvesto da Silva Técnico de Enfermagem de Secretaria de Saúde 23/10/2023 a 24/03/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à data da licença. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023). (Documento assinado digitalmente) Moacir Olivatti Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - DEC APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de reinvenção da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitava severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nova Esperança/PR. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada no preámbulo do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2022 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. 1. OBJETO 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Esperança/PR. 2. VALORES

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. Edital 2023 - 2024. ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo. 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não optarão às vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga de cota para o próximo colocado após a cota. 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorrerá às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado integralmente para a outra categoria de cota. 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com o ordenamento de classificação. 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais que deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII. 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - Procedimento de heteroidentificação (realizado por banca de verificação para todos os fazedores de cultura - pessoa física - inscritos nesta categoria); II - Solicitação de carta consubstanciada; III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas). 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em condições de liderança no projeto cultural.

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias 27 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023, de forma presencial, no Departamento de Cultura, localizado na Rua Professor Laerte Munhoz, N° 245, Centro, Nova Esperança/PR, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h30 às 16h00 ou Online por meio do link: <https://novaesperanca.pr.gov.br/portaltransparencia/> Protocolo de Entrega de Documentos da Lei Paulo Gustavo

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma física, em envelope, Departamento de Cultura, localizado na Rua Professor Laerte Munhoz, N° 245, Centro, Nova Esperança/PR, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h30 às 16h00 entre os dias 27 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023 ou Online por meio do link: <https://novaesperanca.pr.gov.br/portaltransparencia/> Protocolo de Entrega de Documentos da Lei Paulo Gustavo a partir das 8h do dia 27 de outubro de 2023 a 23h59min das 10 de novembro de 2023.

7.1.1 Para Inscrição Online é necessário encaminhar todos os documentos exigidos no item 7.2 e anexá-los ao Protocolo de Documentos da Lei Paulo Gustavo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade, da empresa: Nis - Consultoria e Contôdo Criativo, sem que haja qualquer envolvimento dos servidores públicos municipais da Assessoria de Cultura e os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - salvo nos casos em que os membros deste Conselho não sejam proponentes neste edital.

12.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo - que ficará responsável por verificar os documentos dos inscritos e responderá pela coordenação dos editais da LPO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR, e com a empresa Nis - Consultoria e Contôdo Criativo que ficará responsável pela seleção dos projetos.

12.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instauração proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, e;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais, rádios locais e também pelo Portal da Transparência do Município de Nova Esperança/PR no seguinte link: <https://novaesperanca.pr.gov.br/portaltransparencia/>

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Parágrafo único em caso de sobra de recursos os mesmos serão divididos igualmente entre o número de propostas recebidas e habilitadas, no artigo 6º, em todos os seus incisos I, II e III, da Lei Complementar 195/2022 - apoio a produções audiovisuais.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, conforme calendário estipulado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Receita Federal do Brasil;

II - Ato constitutivo, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Município de Nova Esperança/PR;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CREGTFS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativa servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

14.4 Os recursos de tanto o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o momento em que o proponente a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Nova Esperança/PR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou ações federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2021 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2021 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dez (10) dias.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração ético-social.

Nova Esperança, 27 de outubro de 2023

(Assinado Digitalmente)

Mosaci Olivanti  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIA	VAGA ABERTA	RESERVA INDETERMINADA	RESERVA PROTEGIDA	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art. 6º - Início I - LFG - Apoio à produção de obras audiovisuais - Gravações Projeto Garimpo I	1	0	0	1	R\$30.000,00	
Art. 6º - Início I - LFG - Apoio à produção de obras audiovisuais - Vídeo Tour 360º do Museu para Exposição Virtual	1	0	0	1	R\$30.000,00	
Art. 6º - Início I - LFG - Apoio à produção de obras audiovisuais - Série sobre Antiumas	1	0	0	1	R\$75.206,36	
Art. 6º - Início II - LFG - Apoio à Salas de Cinema - refilmagem, restauração, preservação e distribuição	1	0	0	1	R\$31.039,27	R\$31.039,27
Art. 6º - Início III - LFG - Contratação no Projeto de Memória e Preservação - Série com os vídeos Projeto Garimpo I	1	0	0	1	R\$16.537,69	R\$16.537,69
						R\$104.084,24

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cartório do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto (caso se aplique);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração de Cadastro Homologado e válido no SMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, disponível no site do Portal da Transparência do Município de Nova Esperança/PR no seguinte link: <https://novaesperanca.pr.gov.br/portaltransparencia/>

h) Cópia do Comprovante de endereço.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma inscrição e poderá ser contemplado com no máximo um projeto selecionado por proponente. Havendo mais de uma inscrição será considerado somente a primeira.

7.5 Os projetos apresentados deverão ser executados até a data máxima de acordo com cada projeto conforme Anexo I.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das análises/publicações pertinentes ao edital e seu prazo nos casos formas de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

12.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através das redes sociais, rádios locais e também pelo Portal da Transparência do Município de Nova Esperança/PR no seguinte link: <https://novaesperanca.pr.gov.br/portaltransparencia/>

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Parágrafo único em caso de sobra de recursos os mesmos serão divididos igualmente entre o número de propostas recebidas e habilitadas, no artigo 6º, em todos os seus incisos I, II e III, da Lei Complementar 195/2022 - apoio a produções audiovisuais.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, conforme calendário estipulado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Receita Federal do Brasil;

II - Ato constitutivo, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Município de Nova Esperança/PR;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CREGTFS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativa servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

14.4 Os recursos de tanto o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o momento em que o proponente a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**ANEXO I  
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$184.683,42 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma: distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$15.206,36 (cinco e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) para apoio a produções audiovisuais, que serão distribuídas da seguinte forma:

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:**

a.1) **01 vaga para Produção Audiovisual - Gravações Projeto Garimpo II:** O Projeto Garimpo II é a continuação do Projeto Garimpo I, que visa registrar os passos do primeiro projeto, entrevistando pioneiros do Município de Nova Esperança, e englobando novos depoimentos de moradores do município, tais como por exemplo políticos, comerciantes, professores e sociedade civil de forma geral, definidos pelo Departamento de Cultura. O projeto deve ser realizado seguindo o formato de série com 10 (dez) episódios. Cada vídeo de entrevista deve conter entre 20 (Vinte) minutos no mínimo e 30 (Trinta) minutos no máximo de gravação. Com alta resolução de vídeo e áudio, de pelo menos 4K HD. O projeto deve conter abertura e créditos finais e os requisitos de acessibilidade prescritos no Edital 01/2023 - DEC, conforme dispõe no item 09. Apresentar cronograma de execução do projeto e a data de entrega do produto final até maio de 2024. Apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos - no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

a.2) **01 vaga para Produção Audiovisual - Vídeo Tour Interativo em 360º do Museu e todo complexo do Jardim Botânico onde está localizado o Museu para Exposição Virtual:** Vídeo Tour Interativo em 360º do espaço da trilha do Jardim Botânico em alta resolução, dividido em cinco partes sendo: Primeiro Vídeo, 20 (Vinte) minutos no mínimo e 30 (Trinta) minutos no máximo de gravação; Médicos e Especialistas, Vídeo documental em TEA, com alta resolução de vídeo e áudio, de pelo menos 4K HD. O projeto deve conter abertura e créditos finais e os requisitos de acessibilidade prescritos no Edital 01/2023 - DEC, conforme dispõe no item 09. Apresentar cronograma de execução do projeto e a data de entrega do produto final até maio de 2024.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, dentro o art. 24 do Decreto 11.453/2021.

8.3 A comparabilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirões, atingidos por barragem e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser globais, ou seja, videos, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preço competitivo aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto aprovado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores globais (vistos) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme disposto o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 11.186, de 6 de julho de 2021 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e os espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou carente;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Receita Federal do Brasil;

II - Ato constitutivo, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Município de Nova Esperança/PR;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CREGTFS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativa servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

14.4 Os recursos de tanto o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o momento em que o proponente a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

Apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos - no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

a.3) **01 vaga de projeto para Produção Audiovisual - Série sobre o Antiumas:** Série de 05 (cinco) vídeos sobre Antiumas, dividido em cinco partes sendo: Primeiro Vídeo, 20 (Vinte) minutos no mínimo e 30 (Trinta) minutos no máximo de gravação; Médicos e Especialistas, Vídeo documental em TEA, com alta resolução de vídeo e áudio, de pelo menos 4K HD. O projeto deve conter abertura e créditos finais e os requisitos de acessibilidade prescritos no Edital 01/2023 - DEC, conforme dispõe no item 09. Apresentar cronograma de execução do projeto e a data de entrega do produto final até 01 de abril de 2024. Apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos - no valor de R\$ 75.206,36 (Setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos).

**TODOS OS VALORES PAGOS SE REFEREM A VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.**

b) **01 vaga de R\$12.939,27 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), para Contratação de empresa/MEI pessoa física - devidamente habilitada e atuante no ramo de equipamentos de audiovisual para salas de cinema para realização de adequação/melhoria/aproveitamento de sala de cinema pública: 01 Projeto de Cinema 4k com no mínimo 4.000 Lúmens com suporte para ser instalado no teto, 01 Tela de projeção 150x200 polegadas, com controle remoto, 01 Tela de Projeção Inflável incluso motor, sacola de transporte e cordas para amarração.**

**TODOS OS VALORES PAGOS SE REFEREM A VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.**

c) **Até R\$ 16.537,69 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para apoio à realização de ação para Contratação ou Projeto de Memória e Preservação.**

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:**

- 01 vaga para Projetos de Memória e Preservação, no valor de R\$ 16.537,69 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos): Série com edição dos vídeos já existentes do Projeto Garimpo I - Edição de todos os vídeos do Projeto Garimpo I (edição de 60 vídeos), gravados nos anos 2009 e que encontram-se no formato digital. O projeto deve conter abertura e créditos finais e os requisitos de acessibilidade prescritos no Edital 01/2023 - DEC, conforme dispõe no item 09. Apresentar cronograma de execução do projeto e a data de entrega do produto final até maio de 2024. Apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos.

**TODOS OS VALORES PAGOS SE REFEREM A VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirões, loureiros, ciporeiros, peixeiros, vaqueiros, povos do mar etc.)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(Artesãos)

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e de outras atividades culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3 A utilização percentual mínima de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inviável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, e/ou legendagem descritiva, e/ou audiodescrição e/ou Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inviável.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em dobrolobo único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibidos ao marco do Governo Digital, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marca divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

município há pelo menos dois anos - no valor de R\$ 75.206,36 (Setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos).

**TODOS OS VALORES PAGOS SE REFEREM A VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.**

b) **01 vaga de R\$12.939,27 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), para Contratação de empresa/MEI pessoa física - devidamente habilitada e atuante no ramo de equipamentos de audiovisual para salas de cinema para realização de adequação/melhoria/aproveitamento de sala de cinema pública: 01 Projeto de Cinema 4k com no mínimo 4.000 Lúmens com suporte para ser instalado no teto, 01 Tela de projeção 150x200 polegadas, com controle remoto, 01 Tela de Projeção Inflável incluso motor, sacola de transporte e cordas para amarração.**

**TODOS OS VALORES PAGOS SE REFEREM A VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.**

c) **Até R\$ 16.537,69 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para apoio à realização de ação para Contratação ou Projeto de Memória e Preservação.**

**PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:**

- 01 vaga para Projetos de Memória e Preservação, no valor de R\$ 16.537,69 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos): Série com edição dos vídeos já existentes do Projeto Garimpo I - Edição de todos os vídeos do Projeto Garimpo I (edição de 60 vídeos), gravados nos anos 2009 e que encontram-se no formato digital. O projeto deve conter abertura e créditos finais e os requisitos de acessibilidade prescritos no Edital 01/2023 - DEC, conforme dispõe no item 09. Apresentar cronograma de execução do projeto e a data de entrega do produto final até maio de 2024. Apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos.

**TODOS OS VALORES PAGOS SE REFEREM A VALOR BRUTO, NECESSITANDO SEREM CONSIDERADOS TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO VALOR.**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tem Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Flex

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 10 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não

( ) Bolsa família

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ 15.708.884/0001-00 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**18. CONTRAPARTIDA**

18.1 As contrapartidas deverão



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega do relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva a forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Não, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhadas ações, data, local, horário, etc. Fale também sobre a eventual alteração nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: (Informe como a meta foi cumprida)
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiros, pojeiteiros, vazeiteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 08CB-A2B9-1139-9B14
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 26/10/2023 09:22:13 (GMT-03:00)
Página Assinada
Emissão por: AC Carteira RFB v6 - AC Secretária da Receita Federal do Brasil v6 - Autoridade Certificadora Raz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/08CB-A2B9-1139-9B14

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorra às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação (realizado por banca de verificação para todos os faixões de cultura - pessoa física - inscritos nesta categoria);
II - Solicitação de carta consultativa;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe de projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV - Outras formas de comprovação que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou do grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Observações da Meta 1 [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obra
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiros, pojeiteiros, vazeiteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: \_\_\_\_\_

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

EDITAL PARA FOMENTO À PREMIAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS"
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEC
APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL ORINDOS DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 196/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - EM SEU ARTIGO 8º - "DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS"

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo valoriza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da cultura, vitimado pela doença.

As condições para a Premiação da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar a economia criativa, economia solidária, Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamentos e desenvolvimento de grupos/coletivos culturais apresentados pelos agentes culturais do Município de Nova Esperança PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal Educação e Cultura de Nova Esperança/PR, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seu artigo 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é para premiação das "DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de inscrição e apresentação documental, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Esperança/PR.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.2, entre os dias 27 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023, de forma presencial, no Departamento de Cultura, localizado na Rua Professor Laerte Muehler, Nº 245, Centro, Nova Esperança/PR, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 17h e das 19h30 às 16h00 entre os dias 27 de outubro de 2023 a 10 de novembro ou on-line por meio do link: https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/08CB-A2B9-1139-9B14-5. Protocolo de Entrega de Documentos da Lei Paulo Gustavo.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, de forma física, em envelope, Departamento de Cultura, localizado na Rua Professor Laerte Muehler, Nº 245, Centro, Nova Esperança/PR, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 17h e das 19h30 às 16h00 entre os dias 27 de outubro de 2023 a 10 de novembro ou on-line por meio do link: https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/08CB-A2B9-1139-9B14-5. Protocolo de Entrega de Documentos da Lei Paulo Gustavo a partir das 8h do dia 27 de outubro de 2023 a 23h59min do dia 10 de novembro de 2023.

7.1.1 Para Inscrição Online é necessário escanear todos os documentos exigidos no item 7.2 e anexá-los ao Protocolo de Documentos da Lei Paulo Gustavo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de Inscrição (Anexo II)
b) Cartório do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto (caso se aplique);
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural.

f) Declaração de Cadastro homologado e válido no SMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais a partir das 8h do dia 27 de outubro de 2023 a 23h59min do dia 10 de novembro de 2023.
g) Cópia do Comprovante de endereço.

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:
(Pode ser marcada mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Nome:
Assinatura do Agente Cultural Proponente

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 78.4818,18 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e um centavo), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1.054. Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LEI PG/LC 195/2022-ART.8º-Demais Setores da Cultura.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER - ART. 8º

Categoria Premiada:
a) Artesanato para desenvolvimento da economia criativa
b) Música Autoral
c) Cultura Popular

3.3 Poderá pleitear vaga nesta categoria, empresa de direito jurídico e físico sediada no município de Nova Esperança/PR há pelo menos dois anos, mediante comprovação de endereço (título de água/luz), devidamente regulamentada e com cartório que demonstre comprovação técnica e cultural; na área de artes plásticas e artes visuais, credenciada e validada pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Governo do Estado para fins de exercício de pintura em parâmetros municipais;

3.1.1 Serão admitidas as inscrições de todos os agentes culturais que já possuem cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC, homologado, ativo e atualizado no município de Nova Esperança/PR, não sendo admitidas as inscrições de agentes culturais que não possuem esse cadastro.

3.1.2 Para a categoria de Artesanato para desenvolvimento da economia criativa, é necessário que o inscrito possua no mínimo 30% de frequência nas feiras FANE, desde a data da homologação do cadastro até a data da audiência pública ocorrida em 26 de setembro de 2023.

3.2 Em reger, o agente cultural pode ser:

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma inscrição e poderá ser contemplado com o máximo uma inscrição selecionada por proponente. Havendo mais de uma inscrição será considerada somente a primeira.

7.5 O proponente deve ser responsabilizado pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos inscritos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Fase de inscrição - de 27/10/2023 a 10/11/2023;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14 - 13/11/2023 a 17/11/2023;
III - Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas: 21/11/2023;
IV - Interposição de recursos etapa habilitação documental - 21 e 22/11/2023;
V - Resultado dos recursos - 24/11/2023.

VI - Análise de mérito cultural: fase de análise realizada por comissão de seleção - de 24 a 28/11/2023;
VII - Período de interposição de recursos etapa submetido de propostas - 29/11/2023 e 30/11/2023;
VIII - Resultado dos recursos e resultado final das inscrições contempladas - 01/12/2023;
IX - Assinatura do termo de Premiação das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho - 04 a 07/12/2023.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS INSCRITOS

9.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sob seu contexto social, de aspectos relevantes de trajetória cultural apresentada conforme portfólio.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais mas também de impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada currículo é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos documentos será realizada por comissão de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade, da empresa Niv - Consultoria e Contratação Criativa, sem que haja qualquer envolvimento dos servidores públicos municipais da Assessoria de Cultura e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - salvo nos casos em que os membros do Conselho não sejam proponentes neste edital.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo - que ficará responsável por verificar os documentos dos inscritos e responderá pela coordenação dos editais da LPI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR, e com a empresa Niv - Consultoria e Contratação Criativa.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação documental que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam ligando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro do conselho que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

Table with 5 columns: NOME DO PROFISSIONAL, FUNÇÃO, CPF/CNPJ, PESSOA NEGRA, PESSOA INDÍGENA, PCD?
Empty rows for data entry.

6. LOCALS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial.
( ) Virtual.
( ) Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram /IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) Físicas, sempre no mesmo local.
( ) Híbridas, em diferentes locais.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

RG:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico (Nome do Grupo) e a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todas as obrigações exigidas nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigi, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em qualquer das vedações do item de participação prevista no edital.

Table with 3 columns: NOME DO INTEGRANTE, DADOS PESSOAIS, ASSINATURA
Empty rows for data entry.

Nova Esperança, de \_\_\_\_\_ de 2023

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (EX: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (EX: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição no Edital.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer ativamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destinação e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuação na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar documentação, aquelas cujas sócias, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações previstas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 1 do item.

4.5 Não poderão concorrer a este edital agentes culturais que não comprovem residência no município de Nova Esperança/PR há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

4.6 Não poderão concorrer a este edital, grupos/coletivos culturais que não possuam, no mínimo, 80% dos seus integrantes residentes no município de Nova Esperança há pelo menos dois anos da publicação deste edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão conjuntamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optarem por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota por último colocado optante pela cota.

9.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sob seu contexto social, de aspectos relevantes de trajetória cultural apresentada conforme portfólio.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais mas também de impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada currículo é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos documentos será realizada por comissão de seleção formada por equipe de Consultoria contratada exclusivamente para essa finalidade, da empresa Niv - Consultoria e Contratação Criativa, sem que haja qualquer envolvimento dos servidores públicos municipais da Assessoria de Cultura e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - salvo nos casos em que os membros do Conselho não sejam proponentes neste edital.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo - que ficará responsável por verificar os documentos dos inscritos e responderá pela coordenação dos editais da LPI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR, e com a empresa Niv - Consultoria e Contratação Criativa.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação documental que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam ligando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro do conselho que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

9.8 Os



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

III - Que se encontrem em situação de rua.
11.1.3 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo órgão de controle da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2 As certidões positivas com efeito de negativas servido como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, tanto de submissão de propostas quanto em caráter na fase documental, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal Educação e Cultura de Nova Esperança/PR;

11.4 Os recursos de trata o item 8.1 deverão ser apresentados no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do resultado considerado para início da contagem, primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

município de Nova Esperança - PR, área rural - como apoio a manifestações artísticas de economia criativa e economia solidária.
d) Uma cota única de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para premiação de 01 artista ou 01 grupo da área de música, para agentes culturais com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados, que possuam música autoral gravada e que comprovem a autoria e gravação por meio de publicação no Youtube comprovados por link de acesso indicados no Formulário de Inscrição no Anexo II deste Edital, mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos, no município de Nova Esperança - PR.

e) Uma cota única de R\$ 4.418,01 (Quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e um centavo) para premiação de Cultura Popular de 01 grupo/coletivo com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados, mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos dentro do município de Nova Esperança - PR.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária:
Esta categoria abarca todos os tipos de grupos/coletivos/empreendimentos e agentes que contemplem através de suas ações, com a economia criativa da cultura e com a economia solidária de diferentes formas, através das artes, danças, músicas, artesanatos e diferentes linguagens artísticas/culturais que fomentem a atividade lúdica municipal e a geração de emprego e renda direta e indiretamente.

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento:
Compreende esta categoria, todos os agentes, iniciativas, cursos ou produções e manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Sala
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Val concorrer as cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Dançarino, Criador(a) e afins.
( ) Instrumental, oficina(s), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Cantador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quanta pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 80 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Table with 3 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Critério comprovado. Rows A, B, C detailing criteria for Artisanal Production, Cultural Information System, and Cultural Information System.

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Table with 3 columns: Identificação do Critério, Descrição do Critério, Pontuação Máxima. Row A detailing criteria for Music and Popular Culture.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado terá convocação a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, considerando para início da contagem e Cultura de Nova Esperança, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de disponibilização orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 O procedimento de monitoramento e avaliação dos inscritos contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto ao prazo serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Transparência do Município, através do site: https://novaesperanca.cdn.br.net/portaltransparencia/

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR por meio do link: https://www.novaesperanca.pr.gov.br/pagina-site-substituicao/27



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Table with 7 columns: CATEGORIA, Nº DE VAGAS, Nº DE PROPOSTAS, Nº DE SELEÇÕES, Nº DE VAGAS, VALOR MÁXIMO POR VAGA, VALOR TOTAL. Rows for Art. 9º, Art. 10º, Art. 11º, Art. 12º, Art. 13º, Art. 14º, Art. 15º, and Total.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Estão relacionados a esta categoria micropreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que vivam as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:

Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município:
A análise deverá considerar, para fim de avaliação e valoração, se a ação contribui para o empacotamento e valorização da cultura municipal.

Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:
Considera-se, para fim de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de historicidade vulnerabilidade econômica/social.

Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e descrições do projeto proposto:
A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fim de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas:
A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:
A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência no âmbito em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

Trajéória artística e cultural do proponente:
Será considerado para fim de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

Contrapartida:
10



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone: (44) 3252-4125 - Departamento de Cultura.

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança/PR.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Nova Esperança/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.255/2022 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias.

14.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo para Recebimento do Prêmio;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VI - Declaração ético-social;
Anexo VII - Planilha de Presença nas Feiras FANE.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. DADOS DO INSCRITO

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, luscoiros, cipoteiros, pequioteiros, xaxaroteiros, povos do mar etc.)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Raça/cor/etnia do representante legal:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal:

( ) Não possui Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.

PONTUAÇÃO TOTAL: 80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROponentES PESSÓAS FÍSICAS

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima. Rows I, J, K detailing bonuses for gender equality, racial diversity, and disability.

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROponentES PESSÓAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Table with 3 columns: Identificação do Ponto Extra, Descrição do Ponto Extra, Pontuação Máxima. Rows M, N, O detailing bonuses for group composition, gender equality, and vulnerability.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Nova Esperança, 27 de outubro de 2023

(Assinado Digitalmente)

Moscari Olivieri
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(a) Artesanais
( ) Povos de Terceiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

2. DADOS

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Artesanato
( ) Música - Indicar Link do Youtube:
( ) Cultura Popular

3. ANEXAR PORTFÓLIO CURRICULAR DO GRUPO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL QUE CONCORRE À PREMIAÇÃO:

Além do portfólio, o grupo/coletivo/agente cultural pode juntar todas as documentações necessárias que ache pertinente para a análise de mérito que já desenvolveu e para o qual busca premiação, tais como: certificados, declarações, premiações, cartas de recomendação, matérias de jornais, revistas, entrevistas, entre outros.

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Escaneado junto a esse formulário os seguintes documentos:
( ) RG e CPF do proponente (Cópia);
( ) Comprovante de residência do proponente (Cópia);
( ) Currículo do proponente;
( ) Mini currículo dos integrantes (Para grupos e coletivos)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será dada pela soma/desconto de todos os critérios, pontuação bônus e ainda pontuação extra em caso de inscrições como coletivos, cultura/grupos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: a) maior tempo de atividades no município, b) maior idade entre os proponentes.

Serão considerados após os projetos que receberam nota final igual ou superior a 50 pontos. Serão desclassificados os projetos que:
1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
2 - apresentem quaisquer formas de discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A fidelidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 Recurso edital possui valor total de R\$ 78.418,01 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e um centavo) distribuídos da seguinte forma:

a) 13 cotas de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para premiações de Artesanato, para desenvolvimento da economia criativa, para os artesãos com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados até a data da Audiência pública em 26 de setembro de 2023 e que sejam participantes das Feiras FANE, com 70% a 100% de presença comprovadas por meios das listas de presença das Feiras FANE - Anexo VII. Mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos no município de Nova Esperança - PR- área rural - como apoio a manifestações artísticas de economia criativa e economia solidária;

b) 05 cotas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para premiações de Artesanato, para desenvolvimento da economia criativa, para os artesãos com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados até a data da Audiência pública em 26 de setembro de 2023 e que sejam participantes das Feiras FANE, com 50% a 69% de presença comprovadas por meios das listas de presença das Feiras FANE - Anexo VII. Mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos no município de Nova Esperança - PR- área rural - como apoio a manifestações artísticas de economia criativa e economia solidária;

c) 02 cotas de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para premiações de Artesanato, para desenvolvimento da economia criativa, para os artesãos com Cadastro SMIMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança - PR homologados até a data da Audiência pública em 26 de setembro de 2023 e que sejam participantes das Feiras FANE, com 30% a 49% de presença comprovadas por meios das listas de presença das Feiras FANE - Anexo VII. Mediante apresentação de portfólio de experiências em trabalhos e ações realizadas no âmbito cultural do município há pelo menos dois anos no município de Nova Esperança - PR- área rural - como apoio a manifestações artísticas de economia criativa e economia solidária;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Calculo fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombos, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV
TERMO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

EDITAL Nº 02/2023 - DEC

Nome do Proponente/Beneficiário:
TERMO Nº \_\_\_\_/202



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Table with columns: NOME DO INTEGRANTE, DADOS PESSOAIS (RG, CPF), ASSINATURA. Includes fields for RG, CPF, and signature lines.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE NOVOS EXPOSITORES

Artigo 5º - Os artesãos deverão obrigatoriamente ter o Cadastro SMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologado e válido para participar dos eventos da FANE.

Artigo 33º - Serão consideradas infrações gravíssimas, punidas com o desligamento do expositor do quadro da FANE:

- a) A comercialização, distribuição e consumo por parte dos expositores de substâncias alcoólicas e tóxicas no local.
b) A produção de lixo e outros detritos sem acondicionamento adequado;
c) A agressão física ou moral, bem como discussões entre os expositores;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

d) Não tenha como BENEFICIÁRIO ou como dirigente, quando pessoa jurídica, membro de Poder Municipal, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Nova Esperança/PR...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

f) Ordem de idade, onde o artesanato com mais idade tem o direito; Exceto se o artesão requerente for aposentado, neste caso entrará no final da fila de espera para adquirir Banca consignada.

b) Nomes ou Fotos dos principais produtos comercializados; c) Telefone para contato; d) Site ou redes sociais relacionados à comercialização dos produtos;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de NOVA ESPERANÇA/PR - para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COMPROMISSO PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Artigo 11º - As inscrições poderão ser abertas com base no aumento de artesãos no município e no aumento da procura por Banca consignada, esses dados serão gerados de acordo com o mapeamento do SMIC...

Artigo 35º - Será permitido apenas 01 (um) banner ou lousa cavalete por expositor. Artigo 36º - Serão permitidas a distribuição na própria Banca de cartões de visita do expositor.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM Eu, \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ portador do RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à \_\_\_\_\_ (informações de endereço)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Table with columns: NOME, RG, CPF, ASSINATURA. Includes fields for name, RG, CPF, and signature lines.

Artigo 12º - Não havendo Banca disponível para consignação, o Artesão que quiser participar da FANE deverá aguardar nova abertura de inscrições para solicitação Bancas consignadas ou poderá adquirir sua própria Banca...

Artigo 37º - Não será permitida propaganda e divulgação de serviços e produtos que não sejam vinculados à FANE. Artigo 38º - O expositor que possuir produtos que devem estar dispostos em araras poderá optar por não dispor de balcão frontal e deixar a frente da Banca aberta para as pessoas acessarem as araras...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS Eu, \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ portador do RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ residente domiciliado à \_\_\_\_\_ (informações de endereço)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 6DCC-FE4D-4FF9-4F36. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 26/10/2023 09:22:41 (GMT-03:00)

garantia relativa ao sucesso do expositor, ficando claro que este é um negócio que envolve riscos e oportunidades. Artigo 16º - O expositor que desejar expor ou comercializar novos produtos, similares ou diversos, deverá submetê-los a avaliação dos produtos e a solicitação de atualização do cadastro SMIC onde a solicitação será analisada pelo Conselho Municipal de Política Cultural conforme Regimento Interno vigente.

Artigo 44º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Artigo 45º - Fica eleito o Fórum da cidade de Nova Esperança - PR para dirimir quaisquer dúvidas constantes neste Regimento Interno.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO TERMO Nº \_\_\_\_\_/2023 Termo de cessão dos direitos autorais referentes ao TERMO Nº \_\_\_\_\_/2023 que entre si celebraram, de um lado, o Município de Nova Esperança/PR, pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, CNPJ Nº: 75.730.994/0001-09...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Regimento Interno FANE - Feira de Artesanato de Nova Esperança - PR CAPÍTULO I Artigo 1º - A FANE - Feira de Artesanato de Nova Esperança - PR é uma iniciativa sem fins lucrativos, criada para viabilizar a exposição e comercialização de produtos que colaborem para a valorização da cultura e a preservação do artesanato local.

acontecer mediante uma prévia comunicação à organização da FANE não havendo, entretanto, ônus para nenhuma das partes, salvo os casos de débitos anteriores. Artigo 23º - Os expositores são responsáveis pela manutenção, limpeza e preservação de seu espaço. Os expositores que comercializam produtos alimentícios deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

ANEXO I MODELO PARA BANCA/TENDA/BARRACA

Modelo para Banca/Tenda/Barraca. Descrição: Banca/Tenda/Barraca desmontável; Obrigatório que a estrutura possua teto modelo PIRÂMIDE; Obrigatório que seja de cor BRANCA; Obrigatório que seja de tecido impermeável e obrigatório o uso da sala na cor BRANCA;

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AO TERMO Nº \_\_\_\_\_/2023

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Regimento Interno FANE - Feira de Artesanato de Nova Esperança - PR CAPÍTULO I Artigo 1º - A FANE - Feira de Artesanato de Nova Esperança - PR é uma iniciativa sem fins lucrativos, criada para viabilizar a exposição e comercialização de produtos que colaborem para a valorização da cultura e a preservação do artesanato local.

Artigo 24º - O expositor fica proibido: a) De expor seus produtos no chão; b) Utilizar como expositor bancas de praça, árvores, postes ou outras partes pertencentes ao local.

Conselho Municipal de Assistência Social RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Símbula: Dispõe de aprovação da reprogramação de saldos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19 nos SUAS, para serem utilizados na execução dos serviços de Proteção Social Básica. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.534 de 17/11/16 e...

Artigo 25º - O expositor não poderá faltar à feira ou, na sua ausência, deverá enviar um representante. Artigo 26º - O limite de faltas justificadas é de 06 (seis) por ano. A falta justificada deverá ser informada posteriormente até 02 (dois) dias úteis, ou caso o expositor já tenha previsão das faltas em que não poderá participar, considerando algum dia da semana específico ou algum compromisso já firmado anteriormente para determinada data, deverá solicitar que seja anexada essa informação no cadastro SMIC, assim não contará como falta.

Conselho Municipal de Assistência Social RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Símbula: Dispõe de aprovação da reprogramação de saldos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19 nos SUAS, para serem utilizados na execução dos serviços de Proteção Social Básica. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 2.534 de 17/11/16 e...

# JBS inaugura duas fábricas de alimentos de valor agregado

Fotos: Bruno Franco

A JBS inaugura, nesta sexta-feira (27), duas fábricas no complexo industrial na cidade de Rolândia, norte do Paraná. Ocupando um terreno de 257 mil metros quadrados, com 54 mil de área construída, o centro fabril emprega 4.500 colaboradores e permitirá à Seara avançar em sua estratégia de expansão em produtos de valor agregado, em particular no segmento de empanados de frango, em que já detém mais de 30% de participação de mercado, e também no de salsichas, para o qual tem planos ambiciosos. As unidades automatizadas são das mais modernas da marca no país e fazem parte do plano de investimentos anunciado pela JBS em 2019, no valor de R\$ 8 bilhões.

“A entrega da expansão desse complexo é bastante significativa para os negócios da JBS e da Seara no Brasil e no mundo. Não só por se tornar uma das plantas mais modernas de nossa produção no país, mas porque representa mais um passo da acertada estratégia de investimentos de longo prazo em nossa plataforma multiproteínas, muito focada em alimentos de alto valor agregado. Seja qual for o produto, queremos oferecer inovação e qualidade para conquistar a preferência do consumidor”, diz Gilberto Tomazoni, CEO global da JBS.

Nos últimos dois anos, a JBS vem fortalecendo sua posição em produtos de alto valor agregado. Por exemplo, nos mercados europeu e americano, com as aquisições das marcas Sunnyvalley, Pilgrim's Food Masters e King's Group, assim como com a construção da fábrica de especialidades italianas da Príncipe em Missouri, nos Estados Unidos. A expansão do complexo industrial de Rolândia é parte dessa iniciativa.

Em março deste ano, uma das fábricas no complexo de Rolândia entrou em operação. Na ocasião, houve o lançamento da nova linha de frangos empanados da Seara que, sozinha, já puxou o crescimento da categoria no país em 2,7 pontos percentuais, segundo dados recentes do Instituto Kantar. Agora, nesta segunda etapa, a empresa vai mudar o seu patamar no mercado de salsichas.



“Vamos ampliar nossa capacidade de produção de salsichas, ressaltando os diferenciais já presentes em nossos produtos, que são inovação, qualidade e sabor. A longo prazo, vamos aumentar nosso portfólio e desafiar o mercado a crescer conosco também nesse segmento, como já estamos fazendo com o de empanados de frango. Tudo isso graças à alta tecnologia embarcada nessa planta”, afirma João Campos, CEO da Seara.

Com essas etapas de expansão do complexo realizadas em 2023, já estão em operação três linhas de produção, sendo duas de empanados e uma de salsicha, totalizando 4.500 empregos diretos. A planta tem capacidade para expandir ainda mais, contemplando mais sete linhas de empanados e três de salsicha. Essa ampliação será definida de acordo com o crescimento do negócio e a demanda de mercado. Quando isso ocorrer, a unidade chegará a 6 mil funcionários.

A produção de salsichas a partir da nova fábrica da JBS em Rolândia será em uma área dedicada de 23 mil metros quadrados. Uma das mensagens que a Seara levará ao público é sobre a receita e o processo industrial de seus produtos, que tem a defumação entre os diferenciais. Isso será possível graças à modernidade da fábrica.

A mais moderna do Brasil a nova planta da JBS na cidade de Rolândia será a mais automatizada da Seara no Brasil e uma das mais modernas da JBS em todo mundo, compatível com pa-

drões globais de segurança sanitária. Além de responder pelo segundo maior forno de cozimento e defumação de salsichas do mundo (o primeiro fica na Romênia), a fábrica também contará com robôs para as esteiras de produção e de embalagem. Além disso, está habilitada para uso de inteligência artificial e armazenamento de dados em nuvem.

A fábrica também já nasce com protocolos de sustentabilidade, como coleta de águas pluviais, utilização de veículos elétricos para trânsito interno, geração de energia solar no estacionamento dos veículos e reaproveitamento dos resíduos de celulose do processo industrial para transformação em combustível e/ou compostagem, entre outras soluções.

A expansão de Rolândia reforça o posicionamento da JBS no estado do Paraná, que já representa um polo importante para as atividades da Companhia. Conforme pesquisa recente realizada pela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) via Nereus (Núcleo de Economia Regional e Urbana da Universidade de São Paulo), a JBS, junto com a cadeia produtiva, movimentou 1,6% do PIB (Produto Interno Bruto) paranaense e contribuiu para a geração de 2,1% dos empregos na unidade da Federação. As fábricas paranaenses da Seara contam atualmente com 14 mil colaboradores e mais de R\$ 800 milhões em geração de renda, ao ano, considerando somente a folha de pagamento.

Novo patamar de empanados

Quando a JBS e a Seara lançaram a nova linha de empanados, em março deste ano, oferecendo sete opções à base de cortes de peito e de coxas de frango, o objetivo foi o de ressignificar a categoria. Segundo pesquisa do Instituto Kantar, até agosto passado, a Seara já detinha pouco mais de 30% do segmento.

Após o lançamento da linha de produtos da marca, no mês de julho, o setor de empanados como um todo cresceu 2,7 pontos percentuais em comparação ao mesmo mês de 2022. “Esse número atesta o acerto de nosso investimento e mostra nossa influência na ressignificação da categoria, em linha com nosso objetivo inicial. Porém, acreditamos que ainda não atingimos todo o potencial”, aponta Gabriela Pontin, diretora-executiva de alimentos preparados da Seara.

A linha de empanados Seara 100% frango, à venda em redes de varejo e atacado de todas as regiões do país, é composta dos produtos Chicken Crispy, Chicken Supreme, filé à milanesa, filezinho empanado, coxinha da

asa crocante e apimentada, coxinha da asa crocante e suculenta e Iscas de frango levemente apimentadas.

Sobre a JBS

A JBS é uma das maiores empresas de alimentos do mundo. Com uma plataforma diversificada por tipos de produtos (aves, suínos, bovinos e ovinos, além de plant-based), a Companhia conta com mais de 270 mil colaboradores, em unidades de produção e escritórios em todos os continentes, em países como Brasil, EUA, Canadá, Reino Unido, Austrália, China, entre outros. No Brasil, a JBS é uma das maiores empregadoras do país, com 152 mil colaboradores. No mundo todo, a JBS oferece um amplo portfólio de marcas reconhecidas pela excelência e inovação: Friboi, Seara, Swift, Pilgrim's Pride, Moy Park, Primo, Just Bare, entre muitas outras, que chegam todos os dias às mesas de consumidores em 190 países. A empresa investe em negócios correlacionados, como couros, biodiesel, colágeno, higiene pessoal e limpeza, envoltórios naturais, soluções em gestão de resíduos sólidos, reciclagem e transportes, com foco na economia circular. A JBS conduz suas operações priorizando a alta qualidade e a segurança dos alimentos e adota as melhores práticas de sustentabilidade e bem-estar animal em toda sua cadeia de valor, com o propósito de alimentar pessoas ao redor do mundo de maneira cada vez mais sustentável.

Sobre a Seara

Presente há mais de 64 anos nos lares brasileiros, a Seara tem um dos portfólios mais diversificados do setor de alimentos – com opções que vão de proteína animal (frango e suínos) a pratos prontos, margarinas, pizzas, frios, lanches prontos, embu-

tidos e proteína vegetal, essa última representada pela linha Incrível Seara, líder em seu segmento. Completam o portfólio global as marcas Seara, Seara Gourmet, Seara Nature, Seara DaGranja, Seara Turma da Mônica, Big Frango, Marba, Massa Leve, Doriana, Primor, Delicata, Salada, entre outras. Atualmente, a empresa conta com milhares de produtos ao redor do mundo. Exporta para mais de uma centena de países e possui certificações internacionais de excelência em produção.

Atualmente, a empresa conta com mais de 1.500 produtos ao redor do mundo (700 SKUs no Brasil), nos segmentos de aves e suínos (congelados e in natura), industrializados, alimentos preparados, embutidos, food service e margarinas. Exporta para mais de 130 países e possui certificações internacionais de excelência em produção.

A Seara Alimentos foi adquirida em 2013 pelo grupo JBS, são mais de 75 mil funcionários, 18 unidades de produção de Alimentos Preparados, 8 unidades de processamento de suínos, 30 unidades de processamento de aves e 14 centros de distribuição. Desde então a marca está em franca expansão. Em 2015 a nova identidade visual foi lançada, o portfólio da marca passou por intensa reformulação, investiu em alta qualidade de produtos e embalagens, novo posicionamento de preço e novo posicionamento de marca.

Ao longo dos anos, Seara expandiu portfólio, atingiu indicadores destacáveis, tais como taxa de recompra e liderança em diversas categorias. Foi a marca mais escolhida no e-commerce em 2021, e evoluiu seu posicionamento de marca para: Surpreenda-se com Seara.



**ANUNCIE**  
**Aqui**  
Produtos, Serviços, Negócios

**JORNAL NOROESTE**  
www.jornalnoroste.com  
Jornal bissetimanal (Terça-feira e Sexta-feira)

**Sábado**  
11 NOV 21hs  
Buffet Grande Mesa - Maringá

**Brincadeira Bancante**

REVIVAL FESTA Boa REMEMBER  
DJ GARDENAL  
DJ Agnaldo Vieira

Adquira seu ingresso pelo site: [ingressonacional.com.br](http://ingressonacional.com.br)  
ou com nossos promotores. Informações: (44) 99966-2684

**POR VOCÊ**  
**sonhamos grande**

INFANTIL DO MÉDIO+ PRÉ-VESTIBULAR

Ó Colégio Coração de Jesus apresenta uma proposta de formação integral, abrangendo aprendizagens acadêmicas, valores cristãos e habilidades essenciais para o desenvolvimento dos educandos.

20 24 MATRÍCULAS ABERTAS  
[redesagradousul.com.br](http://redesagradousul.com.br)

Sagrado COLÉGIO Coração de Jesus  
NOVA ESPERANÇA

R. Leui Carneiro, 409 - Centro | Nova Esperança - PR - (44) 3252-4994



## Assassinos da Lua das Flores

Para a edição dessa semana quero me dedicar a comentar sobre um filme realmente interessante. Paradoxal, ele é prazeroso de ser visto por sua qualidade, mas, na mesma medida, difícil devido ao seu conteúdo. Desde a semana passada, o novo filme do diretor Martin Scorsese está em cartaz no cinema e tem despertado boas impressões tanto no público quanto na crítica. Essa semana, a Coluna Sétima Arte trará algumas considerações sobre Assassinos da Lua das Flores.

O primeiro ponto que chama a atenção sobre esse filme é sem dúvidas a direção, que ficou a cargo de um dos grandes nomes de Hollywood, Martin Scorsese. Por isso, vale a pena fazer uma breve retomada de sua importância para a História do cinema. Ele é um dos mais renomados diretores de todos os tempos, tem uma carreira que abraça uma notável diversidade de gêneros e temas. Ao longo das décadas, ele dirigiu filmes que exploraram desde dramas criminais a biografias, sempre trazendo à tona questões morais e éticas que provocam reflexões profundas. Uma característica marcante de sua carreira é sua capacidade de estabelecer colaborações duradouras com atores e profissionais da indústria, incluindo o icônico Robert De Niro e a talentosa editora Thelma Schoonmaker. Seu impacto na cultura pop é inegável, com obras como Touro Indomável, de 1980, e Os Bons Companheiros, de 1990, tornando-se referências no mundo do cinema.

Além de suas conquistas na direção de longas-metragens, Martin Scorsese é um fervoroso defensor do cinema como forma de arte e tem manifestado preocupação com o domínio de blockbusters na indústria cinematográfica. Seu compromisso com a preservação e apoio ao cinema autoral é evidente em suas palavras e ações. Scorsese é um verdadeiro ícone da sétima arte, cujo legado continuará a influenciar cineastas e cinéfilos.

Agora, Scorsese busca emplacar mais um grande sucesso no cinema. Mesmo que o filme que chegou às telas grandes seja uma segunda versão daquela idealizada a priori por ele. Isso porque, ao que tudo indica, a ideia original fosse utilizar

o material que ele tinha em mãos para construir uma história de base investigativa, no entanto, a pandemia chegou, as filmagens ficaram paralisadas por quase dois anos, e a Apple TV+ se tornou financiadora do projeto, alterando o roteiro drasticamente.

A obra mergulha nas páginas da história com uma narrativa enraizada em fatos reais, trazendo profundidade e autenticidade à trama. Baseado no livro-reportagem de David Grann, o filme aborda a injustiça histórica vivida pelos Osages, uma nação de nativos americanos que prosperou após a descoberta de petróleo em suas terras. Ao revelar essa história por meio dos olhos dos opressores, o filme cria uma premissa envolvente que instiga reflexões sobre a opressão e a ganância.

O filme pode ser descrito como um faroeste peculiar, repleto de violência e assassinatos brutais, mas seu interesse principal reside na denúncia das atrocidades cometidas contra os Osages. A direção de Scorsese é impressionante, transportando o público para a década de 1920 com locações, figurinos e fotografia impecáveis. A trilha sonora, discreta e eficaz, conduz as emoções do público de maneira sutil.

O roteiro, coescrito por Scorsese e Eric Roth, segue uma estrutura bem definida com três atos marcantes e oferece uma perspectiva única ao focar nos vilões da história. Além disso, o elenco estelar, incluindo Leonardo DiCaprio, Robert De Niro e Lily Gladstone, traz atuações excepcionais que enriquecem a narrativa. DiCaprio entrega mais uma atuação memorável, enquanto De Niro acrescenta sua vasta experiência ao filme. Os atores que interpretam os Osages também se destacam, com Lily Gladstone brilhando como Mollie, herdeira das valiosas terras.

Além dos aspectos já mencionados, é importante ressaltar que Assassinos da Lua das Flores se destaca por oferecer uma narrativa complexa e multifacetada, explorando temas relevantes como corrupção, ganância, opressão e injustiça. O filme não se contenta em simplesmente entreter, mas sim em educar e conscientizar o público sobre eventos históricos muitas vezes esquecidos.

A escolha de Scorsese em abordar a história a partir da perspectiva dos opressores permite uma análise mais profunda das complexidades humanas e morais envolvidas. Isso cria uma experiência cinematográfica rica em nuances e que desafia o espectador a refletir sobre as implicações desses eventos no contexto atual.

Além disso, o filme enfatiza a importância de lembrar e aprender com os erros do passado, destacando como a história se repete quando a ganância e a injustiça não são enfrentadas. Assassinos da Lua das Flores serve como um lembrete poderoso de que a justiça e a igualdade são valores fundamentais que devem ser protegidos e promovidos.



Vamos à trama! A sinopse oficial é bem concisa, cuidadosa para não oferecer nenhum tipo de spoiler. Ela indica que os assassinatos dados a partir de circunstâncias misteriosas na década de 1920, assolando os membros da tribo Osage, acabou desencadeando uma grande investigação envolvendo o poderoso J. Edgar Hoover, considerado o primeiro diretor do FBI.

Por que ver esse filme? O principal motivo para vê-lo no cinema, é que Assassinos da Lua das Flores é uma obra que vai além do entretenimento, oferecendo uma narrativa rica, atuações brilhantes e uma exploração profunda de questões sociais e morais. Assistir obras desse tipo, construídas com tamanho esmero e tanta arte é realmente uma experiência. Algo que gera, ao final, aquela sensação de catarse, fazendo com que o espectador reflita sobre os dramas humanos despertados pela mesquinhez e pelo infame sentimento de superioridade racial. Essa é uma adição significativa ao cânone de Scorsese e ao cinema em geral, destacando-se como uma obra de relevância cultural e, até mesmo, histórica. Boa sessão!

# Outubro ROSA

## CUIDE DE VOCÊ!

O Outubro Rosa está terminando, mas a PREVENÇÃO deve continuar!!!

**O diagnóstico precoce pode salvar vidas!**

**Prevenção e autocuidado são atos de AMOR! Se cuide!**



Conselho Municipal de Assistência Social. RESOLUÇÃO N° 27/2023. Símula: Aprova a Prestação de Contas Final referente a Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR - Incentivo COVID 21, do município de Nova Esperança.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0104/2023-PNME, do tipo menor preço por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL, conforme especificado no Edital.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. ERRATA DE CONTRATO. Nas atas eletrônicas do dia 25/10/2023 de número 296 e 297 de 2023, da licitação pregão eletrônico nº 097/2023, cujo objeto Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar - radiológico, filmes, revelador e fixador, para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus. Após a assinatura das atas foi verificado um erro, sendo assim:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATUA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023. Fornecedor: BASTOS LICITACIONES LTDA. CNPJ: 09.400.601/0001-90. Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene, experimentais e materiais de atendimento.

Conselho Municipal de Assistência Social. RESOLUÇÃO N° 28/2023. Símula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Nova Esperança, referente a Deliberação nº 050/2023 do CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica - PSB e Benefícios Eventuais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0104/2023-PNME, do tipo menor preço Global, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI, conforme especificado no Edital.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ nº 01.75.709.000/0001, realiza ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparação elétrica.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATUA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2023. Fornecedor: EDUARDO GUEIRA DO CASIMO. CNPJ: 03.647.237/0001-64. Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene, experimentais e materiais de atendimento.

Conselho Municipal de Assistência Social. RESOLUÇÃO N° 29/2023. Símula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do município de Nova Esperança, referente a Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR - Piso Único de Assistência Social - PAS.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0106/2023-PNME, do tipo menor preço Global, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL, conforme especificado no Edital.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ nº 01.75.709.000/0001, realiza ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparação elétrica.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATUA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023. Fornecedor: EDUARDO GUEIRA DO CASIMO. CNPJ: 03.647.237/0001-64. Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene, experimentais e materiais de atendimento.

ANEXO III HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS SMIC. Cadastros do SMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0106/2023-PNME, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ nº 01.75.709.000/0001, realiza ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparação elétrica.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATUA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2023. Fornecedor: EDUARDO GUEIRA DO CASIMO. CNPJ: 03.647.237/0001-64. Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene, experimentais e materiais de atendimento.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 0102/2023-PNME, do tipo menor preço por lote, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL, conforme especificado no Edital.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ nº 01.75.709.000/0001, realiza ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparação elétrica.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pomba, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ nº 01.75.709.000/0001, realiza ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e função, o Sr. Moacir Olivetti, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparação elétrica.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATUA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2023. Fornecedor: EDUARDO GUEIRA DO CASIMO. CNPJ: 03.647.237/0001-64. Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de higiene, experimentais e materiais de atendimento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão N° 97/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 030/2023. Contratado: ELIOTHO GASTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para otimização de rotas.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 106/2023. Contratado: OREDES CANDIDO TRINDADE. Objeto: Presente termo aditivo alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Não entanto, após regular notificação extrajudicial, emitida por este município COMPROMITENTE VENDEDOR, para fins de oferecer à COMPROMISSÁRIA COMPRADORA oportunidade de defesa.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão N° 97/2023. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 030/2023. Contratado: L. G. SISTEMAS DE SEGURANÇA E CNP nº 39.790.940/0001-34 CONSTRUTORA LTDA.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 106/2023. Contratado: OREDES CANDIDO TRINDADE. Objeto: Presente termo aditivo alteração contratual com vistas ao aumento do valor do Contrato nº 106/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (...)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão N° 80/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material hospitalar.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 0127/2023. Contratado: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. Objeto: Presente termo aditivo alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0127/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças automotivas.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos. Lei nº 8.666/93. Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja o seu rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 053/2023. Contratado: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. Objeto: Presente termo aditivo alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 053/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 0127/2023. Contratado: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. Objeto: Presente termo aditivo alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0127/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0238/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 076/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. A Rescisão Administrativa em apreço é efetivada por ato próprio e unilateral da Administração, por inadimplência da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº 0127/2023. Contratado: UELITON SILVEIRO FERREIRA. Objeto: Presente termo aditivo alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0127/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Parecer Jurídico. Objeto: Verificar os autos a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento do aspecto jurídico formal, em decorrência de descumprimento do Contrato nº 107/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Parecer Jurídico. Objeto: Verificar os autos a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento do aspecto jurídico formal, em decorrência de descumprimento do Contrato nº 107/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Não há, portanto, modificação alguma a ser realizada nos pedidos de aplicação de penalidades apresentados e corroborado neste parecer jurídico.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. Decreto nº 6026/2023 de 26/10/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6026/2023 de 26/10/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. CNPJ: 76.279.959/0001-70. Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000. Decreto nº 770/2023. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 76.279.959/0001-70. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEXÃO 1952/2022 (LEI PAULO OLIVATTI) - AUDIOVISUAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545. AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL COM IMPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr., no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 107/2022, oriundo da Concorrência 01/2022, firmado com a comissão compradora PRISCILA LEÃO, CPF: 712.750.631-20 em razão das inconformidades verificadas no decorrer da vigência contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 87.180-000. DECRETO Nº 769, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023. SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Presidente Castelo Branco e da Associação dos Municípios do Sertão Paranaense - AMUSEP.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA. Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro- Fone: (41) 3135-0660. ERRATA. No Edital 03 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, para as inscrições dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Presidente Castelo Branco, gestão 2024 a 2027.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEXÃO 1952/2022 (LEI PAULO OLIVATTI) - AUDIOVISUAL. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6024/2023 de 26/10/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. CNPJ: 76.279.959/0001-70. Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000. Decreto nº 770/2023. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. Rua Vereador Paulo Joaquim Roque, 502 - Jardim Progresso - Cx. P. 23 - Fone/Fax: (41) 3250-1180. EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023. Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia SAMAE, dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEXÃO 1952/2022 (LEI PAULO OLIVATTI) - AUDIOVISUAL. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6025/2023 de 26/10/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. CNPJ: 76.279.959/0001-70. Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000. Decreto nº 770/2023. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 303/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do feriado de 28 de outubro de 2023 (Dia do servidor público municipal) e estabelece o Protocolo Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEXÃO 1952/2022 (LEI PAULO OLIVATTI) - AUDIOVISUAL. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6027/2023 de 26/10/2023. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. CNPJ: 76.279.959/0001-70. Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000. Decreto nº 770/2023. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. CNPJ: 76.279.959/0001-70. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CEP: 87.180-000. PORTARIA Nº 591/2023. Concede Férias Remuneradas a Servidora do Quadro da CLT na forma que se especifica.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEXÃO 1952/2022 (LEI PAULO OLIVATTI) - AUDIOVISUAL. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.







Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 239/2023

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, § 1º, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nºs. 2.275 e 2.276/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Mérito, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, aos servidores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, NÍVEL, ADICIONAL DE MÉRITO. Rows include Maria Solange Greco Del Cole and Claudineia Correia da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 19 de outubro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 240/2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de obras de pavimentação, área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo da Lei Orgânica do Município de Santa Fé, CONSIDERANDO o artigo 3º, incisos II e VIII letras "b", "c" e "d" da Lei Federal nº 12.651/2012, CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

DECRETA

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de obras de pavimentação com blocos sextavados de concreto, a Estrada Municipal Rural Salto Bandeirantes, com projeto aprovado pelos órgãos responsáveis e que se faz necessário o uso de máquinas para a efetivação da obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 23 de Outubro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE Estado do Paraná

Exercício: 2023

\*\* Eletch \*\* 25/10/2023 Pág. 1/1

Decreto nº 243/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2304/2023 de 25/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.813.790,00 (três milhões oitocentos e treze mil setecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, and Código. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS), FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE Estado do Paraná

Exercício: 2023

\*\* Eletch \*\* 25/10/2023 Pág. 1/1

Decreto nº 244/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2305/2023 de 25/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 72.731,64 (setenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, and Código. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supéravit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 246/2023.

Decreta recesso nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado do Dia de Finados (02/11/2023),

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o receso nas repartições públicas municipais de Santa Fé, no dia 03/11/2023 (sexta-feira).

Parágrafo 1º - Ficam mantidos os serviços de urgência e emergência de saúde na Unidade de Urgência e Emergência 24 horas e os serviços essenciais de limpeza pública, bem como coleta de lixo com escalas de trabalho a ser definidas pelos Secretários das áreas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 25 de outubro de 2023.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE Estado do Paraná

Exercício: 2023

\*\* Eletch \*\* 26/10/2023 Pág. 1/1

Decreto nº 245/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2022 de 30/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 620.552,92 (seiscentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, and Código. Includes items like PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM), PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supéravit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE Estado do Paraná

Exercício: 2023

\*\* Eletch \*\* 25/10/2023 Pág. 1/1

Decreto nº 242/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2301/2023 de 17/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 263.875,20 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns: Valor, Descrição, and Código. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), DIRETORIA DE COMPRAS, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho aos 25 de outubro de 2023, SANTA FÉ - Estado do Paraná.

FERNANDO BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL' and 'CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS'.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2023.
OBJETO: Termo de contratação fornecimento de COMBUSTÍVEIS.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.
CONTRATADO: AUTO POSTO CABRINI LTDA.

Câmara Municipal de Santa Fé

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-89, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 025/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Medida Provisória nº 1167, de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 2.303/2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, entidade inscrita no CNPJ sob nº 03.273.207/0001-28, para o Exercício de 2023/2024, objetivando operacionalizar ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 2.304, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE' and 'FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica' and 'MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO'.

Art. 2º - Como Recurso para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação das fontes acima citadas, no valor total de R\$ 3.813.790,00 (Três milhões e oitocentos e treze mil e setecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 2.305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023, um no valor de R\$ 72.731,64 (Setenta e dois mil e setecentos e trinta e hum reais e quatro centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços especializados para reforma, produção e montagem de móveis planejados, para a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santa Fé.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DISPENSA Nº 82/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: METROPOLE EVENTOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de locação de estrutura de palco, camarins, geradores de energia, fechamento de gradil, para realização da XII SANTAFEST, entre os dias 08 a 10 de dezembro de 2023, na cidade de Santa Fé.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: METROPOLE EVENTOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de locação de estrutura de palco, camarins, geradores de energia, fechamento de gradil, para realização da XII SANTAFEST, entre os dias 08 a 10 de dezembro de 2023, na cidade de Santa Fé.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DISPENSA Nº 084/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ILUMELETRO COMERCIAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de 5.000 metros de mangueira luminosa de led branca fria 5050; 1500 plugs para mangueira luminosa de led; 20 refletores de led coloridos, sendo nas cores azul, verde, vermelho e amarelo (5 para cada); mangueira fita de neon para uso externo, sendo 1000 metros de branca; 500 metros de azul; 500 metros de verde; 500 metros de vermelha e 500 metros de amarelo; 100 plugs para as mangueiras de neon, para instalação nos prédios públicos, como enfeites de vias públicas, na praça da Igreja Matriz e do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 - PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ILUMELETRO COMERCIAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de 5.000 metros de mangueira luminosa de led branca fria 5050; 1500 plugs para mangueira luminosa de led; 20 refletores de led coloridos, sendo nas cores azul, verde, vermelho e amarelo (5 para cada); mangueira fita de neon para uso externo, sendo 1000 metros de branca; 500 metros de azul; 500 metros de verde; 500 metros de vermelha e 500 metros de amarelo; 100 plugs para as mangueiras de neon, para instalação nos prédios públicos, como enfeites de vias públicas, na praça da Igreja Matriz e do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.291.418/0001-87, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.825-47, doravante denominado CONTRATANTE e a UNIAO NUTRICIONAL LTDA - ME, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Bos Sorte, 830 - Jardim caseado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Carlos Polo, 834 - Jardim Bela Vista - no Município de Maringá, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por Marcelo Justus Zilli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Carlos Polo, 834 - Jardim Bela Vista - no Município de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 3.216.759-4 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 541.655.209-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado da licitação realizada pela modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 063/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Marca, Valor Máx. (R\$), Valor Máx. (R\$/Unid. (R\$)). Includes item 01: SUPLEMENTO PARA IDOSO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COM ADIÇÃO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de SUPLEMENTOS ESPECIAIS PARA IDOSOS, para prestação de serviço ao Município de Santa Fé que necessitam de alimentação específica, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingir a totalidade lotada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficará a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto, de acordo com as condições da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS, e Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé, expedida pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela Administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento: 51º Qualquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: 61) São obrigações da Contratada: a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor responsável e Sr. Flávio Aparecido Travençolo, inscrito no CPF sob o nº 025.635.775, pelo recebimento dos produtos, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 12 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona. Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratado poderá ser dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 083/2022 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infração das disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 51º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços encerra a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infração das disposições regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.



# Osvaldo Vidual Social

## Aniversariantes



Dulce Moser Chaves



Nina Chemin



Maurício Aramaki



Manu Guandalin



Heloísa Cortez



Carmen Gomes da Silva



Meire Freitas



Nair Zafalon Benalia



Josy e Ricardo Gibin,  
26 anos de feliz união



Dr Cesar Gilio e dra Carol Gilio Gibin, receberam os parabéns pela passagem do Dia do Dentista.

Casal  
Alessandra  
e Marcos  
comemorando  
27 anos de  
feliz união



# Casa Fácil Paraná. O maior programa habitacional do Brasil.

### VALOR DE ENTRADA

30 mil famílias beneficiadas na 1ª fase + 40 mil famílias na 2ª fase.

### CONDOMÍNIOS DO IDOSO

21 unidades em construção, beneficiando 840 famílias.

### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

+ 24 mil famílias garantiram a regularização e requalificação dos seus lares.

www.pr.gov.br



CASA FÁCIL  
PARANÁ

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO



Terra de gente que trabalha e cuida